



EDITAL Nº 021/2025-PPI

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi
divulgado no site do Programa
(<https://ppi.uem.br/>), Aba Editais, no dia
14/11/2025, até às 17h30.

O Professor Doutor Guilherme Elias da Silva,
coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Psicologia, no uso de suas atribuições legais
e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

Art 1º. A convocação das pessoas classificadas na Prova Escrita (1ª etapa), do Processo Seletivo – Turma 2026 – MESTRADO e DOUTORADO, que concorrem na modalidade **Ações Afirmativas**, para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada no dia **18 de novembro de 2025, na sala de video do Bloco 118, DPI/UEM.**

MESTRADO

NOME COMPLETO	HORÁRIO
Julia Andressa Romano Silva	9h
Pedro Bisacchi Lima	9h10
Sandra Maria da Silva	9h20
Thaila Caroline Cardoso Matias	9h30
Weliton Cristian Santos da Silva	9h40
Guilherme Caetano da Silva	10h
Julia Luiza Guerim Toaldo	10h30
Mariana Batista Soares da Costa	11h
Maysa Valbom Ladeira	11h15

DOUTORADO

NOME COMPLETO	HORÁRIO
Jessica Clemente	9h50



DA ENTREVISTA

Art. 2º. A entrevista será realizada de forma **presencial**, no **campus sede da Universidade Estadual de Maringá**, conforme o **local, data e horário** especificados no **Art. 1º** deste Edital.

- I. A pessoa candidata deverá comparecer ao local da entrevista em horário designado e aguardar sua convocação para apresentar-se à banca.
- II. A pessoa candidata deverá estar de posse de documento original de identificação com foto, legível, o mais atualizado, o qual será solicitado durante o processo de entrevista.
- III. A ausência da pessoa candidata a entrevista implicará em sua exclusão na participação do Processo Seletivo do PPI – Turma 2026 pelo Sistema de Cotas, continuando a concorrer às vagas na categoria Ampla Concorrência.
- IV. No início da entrevista será solicitado à pessoa candidata a confirmação de sua Autodeclaração, e a sua ciência ao presente Edital, cujos termos são o contido no Anexo I ou Anexo II deste Edital.
- V. A pessoa candidata com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais poderá solicitar Atendimento Especial no processo de aferição por meio do email: sec-ppi@uem.br
- VI. A pessoa candidata com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais deverá apresentar no momento da entrevista documentos e laudos médicos referentes à sua condição.
- VII. As pessoas candidatas negras deverão se apresentar sem uso de maquiagens, adereços, coberturas de cabelos, artigos de chapelaria ou outros que não permitam às pessoas integrantes da Comissão de Aferição a pronta identificação dos caracteres fenotípicos exigidos pelas normas da política de cotas da Universidade Estadual de Maringá.
- VIII. Cada pessoa candidata será entrevistada individualmente.
- IX. A entrevista será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação, e será arquivada, juntamente com toda a documentação do processo de aferição, no prontuário da futura pessoa acadêmica na Diretoria de Assuntos Acadêmicos, em caso de sua aprovação no Processo Seletivo do PPI – Turma 2026
- X. A recusa do candidato em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Sistema de Cotas.



DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

Art. 3º. Os critérios de aferição da Comissão de Heretoidentificação do PPI/UEM obedecerão os seguintes itens:

- I. veracidade da informação prestada pelas pessoas candidatas negras que se autodeclararem pretas ou pardas: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.
- II. a não identificação da pessoa candidata pela Comissão de Aferição, ou pela Comissão de análise em grau recursal, como pertencente ao grupo racial negro implicará na exclusão deste do Sistema de Cotas para pessoas negras.
- III. na hipótese de constatação de falsidade nas autodeclarações ou em documentações apresentadas pela pessoa candidata, proceder-se-á conforme o disposto no **Art. 12** deste Edital.
- IV. veracidade da informação prestada pelas pessoas candidatas transexuais ou travestis: o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam relacionados à necessidade da vaga como medida reparadora.
- V. veracidade da informação prestada por candidatos(as) PcDs: comprovação por meio de laudo médico da deficiência, identificação dos desafios e impactos decorrentes da deficiência na trajetória da pessoa candidata que se relacione com a necessidade de vaga como medida reparadora.

DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO

Art. 4º. A(s) Comissão(ões) de Aferição será/serão composta(s) por pelo menos três pessoas membras titulares e uma suplente respeitando a diversidade étnico-racial e de gênero conforme recomendado pela Portaria nº 4 de 26 de abril de 2018, do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. A(s) Comissão(ões) de Aferição será/serão designadas por Portaria do Programa de Pós-graduação em Psicologia.

Parágrafo único. Não poderá participar da aferição pessoa(s) membra(s) da(s) Comissão(ões) que possuir(em) em relação a pessoa(s) candidata(s) parentesco até o terceiro grau, quando for a pessoa cônjuge, pessoa companheira, quando tenha interesse direto ou indireto no resultado, quando estiver litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro (Lei 9784/1999).



DOS RESULTADOS

Art. 6º. Os resultados serão disponibilizados às pessoas candidatas pelos respectivos e-mails das mesmas que foram informados no ato da inscrição do Processo Seletivo – Turma 2026, **no dia 19/11/2025**.

Art. 7º. A heteroidentificação realizada pela(s) Comissão(ões) de Aferição não se constitui na efetivação de matrícula, a qual somente ocorrerá pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Psicologia e pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, no caso de aprovação em todas as etapas do referido Processo Seletivo cujo resultado será divulgado em Edital específico.

Art. 8º. A pessoa candidata que não for identificada pela Comissão de Aferição como pertencente ao grupo de cotas indicado por ela poderá ingressar com pedido de reconsideração pelo email sec-ppi@uem.br, **em até 48 horas** a contar do dia e hora que receber o resultado da banca de heteroidentificação, mediante requerimento devidamente fundamentado e apresentação de documentação comprobatória, conforme o caso.

Parágrafo único. Diante pedido(s) de reconsideração a Comissão de Heteroidentificação analisará as gravações da entrevista realizada, poderá realizar nova entrevista, se for o caso, e publicará o resultado da análise em até dois dias úteis a partir da data de solicitação, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. As deliberações da(s) Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo do PPI – Turma 2026, não servindo para outras finalidades.

Art. 10. O PPI não se responsabiliza pelos eventos fortuitos que impossibilitem a participação da pessoa candidata nas datas previstas neste Edital. Na impossibilidade de sua participação, a pessoa candidata continuará participando no Processo Seletivo do PPI – Turma 2026 na categoria Ampla Concorrência.

Art. 11. A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas na(s) autodeclaração(ões) ou outros meios ilícitos utilizados pela pessoa candidata, implicarão a qualquer época, na eliminação do concurso e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal.



Art. 12. Qualquer pessoa cidadã, candidata ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por pessoa candidata optante pelo Sistema de Cotas para pessoas negras, ou PcDs ou pessoas Transexuais/travestis, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo email sec-dpi@uem.br, garantindo à pessoa candidata, sujeita aos questionamentos, o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão.

Parágrafo único. Apresentada a defesa, a Comissão de Heteroidentificação, em sua instância recursal, poderá decidir desde que presentes todos os elementos necessários à decisão. Se caso requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, a Comissão de Heteroidentificação encaminhará para os órgãos competentes as informações a fim de que sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta Universidade.

Art. 13. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico <https://ppi.uem.br/> constituem normas complementares a Portaria 1025/2019 - GRE.

Art. 14. Os casos omissos neste edital, referentes a assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), e, nos demais assuntos, pela Comissão de Heteroidentificação, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UEM, quando for o caso.

Maringá, 14 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Elias da Silva
Coordenador do PPI



ANEXO I

(Para pessoas candidatas Pretas ou Pardas)

Autodeclaração

Eu.....,
RG nº, CPF..... residente
a....., **declaro** serem verídicas as seguintes declarações
prestadas por mim para fins de ingresso ao Sistema de Cotas do Programa de Pós-
graduação em Psicologia UEM, sob pena de responder civil e/ou criminalmente caso sejam
comprovados, em qualquer momento, após a matrícula, que os documentos
comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos:

**Declaro-me pertencer ao grupo racial negro (preto ou pardo),
considerando a classificação de cor ou raça empregada pelo IBGE.**

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO II

(Para pessoas candidatas transexuais/travestis)

Autodeclaração

Eu.....,
RG nº, CPF..... residente
a....., **declaro** serem verídicas as seguintes declarações
prestadas por mim para fins de ingresso ao Sistema de Cotas do Programa de Pós-
graduação em Psicologia UEM, sob pena de responder civil e/ou criminalmente caso sejam
comprovados, em qualquer momento, após a matrícula, que os documentos
comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos:

**Declaro-me ser _____ (mulher
transexual, homem transexual ou travesti)**

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa candidata



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



ANEXO III

(Para todas as pessoas candidatas)

Declaração de Ciência

Declaro estar ciente que, para efetivação de matrícula, devo atender aos termos e requisitos presentes no Edital n. 015/2025.

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa candidata